

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seus Diretores XXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro, no CNPJ nº XXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico xxx@xxx.com, adiante firmado, resolvem celebrar o presente instrumento particular de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA**, consistente na substituição dos switches de acesso e distribuição e a atualização integral da rede Wi-Fi da **FUNDAÇÃO**, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração e ativação de ativos de rede e infraestrutura passiva, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e exigências detalhadas no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com os termos e condições do presente contrato, e com os anexos presentes do Edital de Coleta de Preços nº 0xx/2026.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste, a saber:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Orientações SESMT;
- Anexo IV - Programa de Compliance;
- Anexo V – Transferência de Dados;
- Anexo VI – Código de Ética.

Parágrafo Único: Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **Edital de Coleta de Preços nº 0XX/2026**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos, por ordem numérica.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviços consistirá, obrigatoriamente, na realização dos seguintes serviços:

- a) Substituição de Ativos de Rede: Desinstalação dos equipamentos legados e configuração integral dos switches de Acesso e de Distribuição, conforme especificações constantes no Anexo I.
- b) Atualização Integral da Rede Wi-Fi: Instalação de novos Access Points (Pontos de Acesso sem fio) com o objetivo de garantir 100% (cem por cento) de cobertura de sinal e de dados em todas as áreas assistenciais e administrativas da Fundação.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente o estudo técnico preliminar de campo que determina a localização ideal de cada ponto de rede e antena Wi-Fi aprovado previamente pela equipe de Tecnologia da Informação da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os materiais de consumo necessários para a fixação e acabamento das instalações, tais como conectores, patch cords (cabos de manobra), etiquetas de identificação e organizadores de cabos estão inclusos no objeto do contrato, devendo ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais, e de acordo com o Anexo I.

Parágrafo Único: Qualquer item não listado expressamente no Anexo I será considerado fora de escopo, devendo sua eventual execução/fornecimento ser acordada entre as partes e formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: O projeto total da prestação de serviços ocorrerá em etapas sucessivas e complementares, deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro detalhado formalizado entre as partes, que estabelece os prazos máximos para a conclusão de cada etapa do projeto, sendo que o cronograma será dividido nos seguintes marcos:

- a) Marco 1 – Planejamento e Entrega de Hardware: Prazo de até X (X) dias após a assinatura do contrato para a entrega física de todos os switches e access points nas dependências da **FUNDAÇÃO**;
- b) Marco 2 - Instalação e Configuração Lógica: Prazo de até X (X) dias para a ativação dos ativos, configuração de redes virtuais e migração do tráfego;
- c) Marco 3 - Validação e Repasse de Conhecimento: Prazo de até X (X) dias para testes finais, entrega do "As-Built" e treinamento da equipe de Tecnologia da Informação da Fundação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios de progresso quinzenais, indicando o andamento de cada etapa e alertando imediatamente sobre qualquer evento que possa impactar o cronograma.

Parágrafo Segundo: Eventuais atrasos causados por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO** ou por eventos de força maior gerarão o direito à prorrogação do cronograma por período equivalente ao atraso verificado, sem ônus para a **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovados e formalizados por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento injustificado de qualquer prazo intermediário ou do prazo final de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na cláusula de multas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** deverá realizar o repasse de conhecimento para a equipe de TI da **FUNDAÇÃO**, visando a autonomia na operação básica e solução de problemas de primeiro nível.

Parágrafo Primeiro: O treinamento deverá abranger a topologia física e lógica instalada, procedimentos de gerenciamento dos switches, administração da controladora Wi-Fi e identificação de falhas no cabeamento.

Parágrafo Segundo: O treinamento terá carga horária mínima de X (X) horas, em X (X) turnos, sendo realizado nas dependências da instalação ou via plataforma de videoconferência, conforme conveniência da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a conclusão do cronograma e a verificação de cumprimento de toda a prestação de serviços, a **FUNDAÇÃO** assinará um termo de aceite definitivo.

Parágrafo Único: A **FUNDAÇÃO** poderá recusar a assinatura do termo aceite caso os serviços apresentem desconformidade com o Anexo - I ou se forem identificadas irregularidades na prestação de serviços estabelecidos no contrato, devendo a **CONTRATADA** sanar as falhas em até 05 (cinco) dias úteis sem custos adicionais.

DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** se obriga a transferir as garantias fornecidas pelos fabricantes dos ativos de rede (switches e access points), que não poderão ser inferiores a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo, abrangendo:

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** assegura que os componentes substituídos serão novos e originais, mantendo as mesmas características técnicas ou superiores aos do componente defeituoso.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** garante a qualidade da mão de obra e dos materiais de consumo utilizados (conectores, cabos, patch panels) pelo prazo de X (X) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia da instalação, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO**, vícios decorrentes de má instalação, erros de configuração ou defeitos em materiais passivos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso pela **FUNDAÇÃO**, ou pelas intervenções, reparos ou alterações realizadas por terceiros não autorizados formalmente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Caso a **CONTRATADA** não inicie o reparo de um vício coberto pela garantia, a **FUNDAÇÃO** poderá, mediante notificação prévia, executar o conserto por meio de terceiros e cobrar os custos respectivos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, produtos e responsáveis, devidamente atualizados.

Parágrafo Único: Desde já a **CONTRATADA** anui a capacidade e os recursos para fornecer produtos alternativos que atendam aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação vigente e órgãos governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato com estrita observância às especificações técnicas, normas de engenharia vigentes e as melhores práticas de mercado, agindo com zelo, eficiência e técnica adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**, entre outras elencadas no presente contrato:

- a) Indicar junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável, habilitado para tal função, para responder pelos serviços;
- b) Utilizar empregados seus habilitados e com os conhecimentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- c) Manter sempre treinada e apta a equipe para prestar os serviços;
- d) Zelar para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, utilizem uniforme e portem crachá de identificação nas dependências da instituição;
- e) Atender a todas as normas de disciplina e segurança, e os procedimentos da **FUNDAÇÃO**;
- f) Responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da **FUNDAÇÃO**;
- g) Substituir qualquer empregado em caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**;
- h) É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os EPIs, EPCs, softwares e dispositivos de medição a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e de acordo com as normas vigentes;
- i) Registrar nas respectivas CPTS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- k) Informar a **FUNDAÇÃO**, por escrito e de imediato, sobre qualquer anomalia, erro no projeto, ou impedimento técnico que possa comprometer a integridade da solução ou a segurança da operação;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais e logísticas relativas à execução do objeto deste contrato;
- m) Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal e/ou declarar expressamente de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;
- n) Responder por danos e/ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;
- o) Não utilizar para qualquer finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso recebido permanente ou temporariamente;
- p) Atender as diretrizes de serviços terceirizados disposto no ANEXO III;
- q) Garantir que a solução modular atenda aos requisitos de isolamento corta-fogo e segurança física previstos nas normas de proteção de infraestruturas críticas;
- r) Colocar à disposição número de empregados suficientes e capacitados para o atendimento da presente demanda;

- s) Participar de reuniões técnicas e administrativas que versem sobre o objeto do contrato, sempre que convocado;
- t) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação do rito administrativo, no que se refere à regularidade social, fiscal e trabalhista;
- u) Providenciar às suas expensas, emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço objeto deste contrato, devidamente assinada pelo responsável técnico pelo serviço, para os arquivos da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: Todos os defeitos, erros, incorreções, falhas e omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços e proveniente de negligência, orientação incorreta, bem como, emprego de materiais e mão-de-obra inferiores em qualidade ou quantidade, serão corrigidos ou refeitos pela **CONTRATADA**, à suas expensas, sem que haja alteração dos prazos e preços contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São obrigações da **FUNDAÇÃO**, entre outras descritas neste acordo:

- a) Facilitar e garantir o acesso dos profissionais, veículos e equipamentos da **CONTRATADA** ao local de instalação, inclusive em horários extraordinários, se previamente acordado;
- b) Indicar um Gestor de Contrato para atuar como interlocutor principal nas decisões administrativas e técnicas;
- c) Realizar os pagamentos relacionados aos serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade nos serviços.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todas as comunicações entre as partes referentes ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou por outro meio eletrônico de comunicação, sempre com comprovante de recebimento. As mensagens deverão ser enviadas para os endereços fornecidos na qualificação deste contrato ou para aqueles posteriormente compartilhados entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo: Todo os contatos verbais deverão ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos deste *caput*.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** apresentará, às suas expensas e até a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Cópia da Identidade de um sócio ou representante legal;
- d) Descrição da empresa (estrutura, sócios, quadro de pessoal e organograma);
- e) **Alvará de funcionamento** expedido pelos órgãos competentes;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Federal, estadual e municipal);
- g) Cópias de Certidão de Regularidade do FGTS e INSS.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos documentos previstos nesta cláusula ensejará o não pagamento dos valores pactuados, até posterior regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA**, para todos os fins previstos neste contrato, o valor global de **R\$ XXXX (XXXX)**, pela aquisição do objeto e serviços deste contrato, incluídos todos os impostos incidentes sobre a operação.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados pela **FUNDAÇÃO** nos termos acordados e formalizados entre as partes, no prazo de XX (XX) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, pela **CONTRATADA**, cuja Nota Fiscal deverá ser emitida à Fundação de Saúde Itaipuapy – CNPJ 00.304.148/0001-10, relativa à realização do objeto contratado, discriminando-se de forma sucinta os valores cobrados, os serviços e a identificação do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos no *caput* serão pagos pela **FUNDAÇÃO** com recursos oriundos do Convênio XXXXXXXXX.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O valor ajustado no Anexo II (Proposta Comercial) foi objeto da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, como também todos os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao pessoal utilizado, bem como todas as taxas e emolumentos eventualmente devidos em decorrência das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa moratória no importe de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) aos valores devidos pela **CONTRATADA** sob o presente instrumento.

Parágrafo Único: A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os valores apresentados no Anexo II – Proposta Comercial serão reajustados conforme acordado entre as partes e formalizado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Caso não haja consenso entre as partes do reajuste a ser aplicado, os valores serão reajustados pela variação anual máxima do índice INPC sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início de vigência deste contrato, ou por outro valor acordado entre as partes e formalizado por meio de termo aditivo.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e terá vigência pelo período de XX (XX) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, mediante formalização de termo de distrato entre as partes, ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** terá o direito de reter pagamentos devidos para compensar multas e prejuízos, além de poder contratar terceiros para concluir o objeto às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, incorrendo nas multas dispostas neste contrato, apenas nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra reiteradamente cláusulas ou condições do presente Contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Extinga a sociedade;
- g) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- h) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.

Parágrafo Único: O presente contrato possui valor máximo de R\$ XXXX,XX (XXXX,XX). Alcançado o limite total do valor dentro do prazo de vigência do ajustado, o presente contrato será automaticamente rescindido, sem ônus às partes, de modo que a **CONTRATADA** não poderá mais prestar quaisquer serviços oriundos deste contrato à **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte da **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) Dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- c) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

DAS MULTAS E PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a parte infratora às sanções previstas neste tópico, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos e da rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Em caso de atraso no cumprimento do cronograma de execução por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Pela inexecução total do contrato ou infração a qualquer cláusula não vinculada a prazo, a parte infratora pagará à outra parte uma multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O valor das multas será descontado das faturas vincendas, e caso não existam créditos suficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher o valor no prazo de 10 (dez) dias após a notificação formal.

Parágrafo Único: Não serão aplicadas multas caso o atraso ou descumprimento decorra comprovadamente de culpa exclusiva da outra parte ou de eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei.

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Coleta de Preços nº 0XX/2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Este contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes ou seus empregados, obrigando-se a **CONTRATADA** a preservar e manter a **FUNDAÇÃO** a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, estando por este instrumento obrigada, na ocorrência de reclamatória trabalhista ou qualquer outra, em qualquer esfera, a intervir no processo, requerendo a exclusão da **FUNDAÇÃO** e inclusão da **CONTRATADA** no polo processual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários,

ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de necessidade de subcontratação dos serviços, expressamente justificada e aceita pela **FUNDAÇÃO**, não poderá provocar qualquer aumento de preço. A subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos eventualmente devidos aos subcontratados serão de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá indenizar a **FUNDAÇÃO** por qualquer demanda eventualmente realizada pelos subcontratados contra a **FUNDAÇÃO** nesse sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular, obrigando-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato.

Parágrafo Único: O uso indevido da marca da empresa acarretará na cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização. A **CONTRATADA** somente poderá divulgar a marca da **FUNDAÇÃO** mediante prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A **CONTRATADA** compromete-se em manter o total sigilo dos dados e informações a ela confiadas, sejam técnicos, atuariais ou comerciais, não podendo sob qualquer pretexto revelar ou dele dar conhecimento a terceiros, sob pena da lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das Partes. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXX de 2026.

P/ FUNDAÇÃO:

XXXXXX
Diretor Superintendente

XXXXXX
Diretor Administrativo-financeiro

P/ CONTRATADA:

XXXXXXX
Titular

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXXX

2ª _____
XXXXXXXXXX